



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI N° 1.314 de 18 de Dezembro de 2015

Altera a denominação da Rua "A" do loteamento da Luz e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a denominação das Rua "A" do loteamento da Luz, para Rua ANNA ONISZCZUK.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 18 de dezembro de 2015.

GELSON KRUK DA COSTA  
Prefeito Municipal

CANDÓI

Publicado no Edição Extra  
Nº Edição 2296  
De 19/12 2015  
Resp. Edna

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ  
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041  
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)